



000208

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ITAETÊ E, DO OUTRO, MAGNO CASTELHANO CORREIA.

O Município de Itaetê, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr.º **MAGNO CASTELHANO CORREIA**, inscrito no CPF Nº. **033.637.495-03**, residente na Av. Dagomir Nogueira Brito, S/Nº, Centro, Itaetê - Bahia, CEP: 46.790-000, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **MAGNO CASTELHANO CORREIA**, realize **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS E BÁSCULAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÊ-BAHIA**, no Processo Administrativo n.º 105/2021 e Dispensa de Licitação 057/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UND	V. TOTAL
1	Insulfilm em vitrô 60X55 cm	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
2	Insulfilm em vitrô 110x30 cm	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
3	Insulfilm em vitrô 110x105 cm	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
4	Insulfilm em vitrô 195x70 cm	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	Insulfilm espelhado em portas 195x70 cm	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	Insulfilm espelhado em portas 205x95 cm	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
7	vinil preto fosco jateados em janelas 92x64 cm	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
8	vinil preto fosco jateados em janelas 110x105 cm	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.440,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UND	V. TOTAL
1	Prestação de serviço para instalação de insulfilm	1	R\$ 760	R\$ 760,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

- 2.1 – Este Contrato tem o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), a ser pago ao **CONTRATADO** mediante objeto da cláusula primeira.
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- 2.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1 – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2021, devendo ser entregue os materiais/prestação de serviço objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

- 4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.010.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPLA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

- 5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 5.2 – Este contrato fica atrelado a **Dispensa de Licitação nº 057/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

- 6.1 – Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos **artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na **cláusula segunda, item 2.1**.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à **CONTRATANTE**, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na



000210

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Cláusula Primeira, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Andaraí – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Itaetê – BA 29 de abril de 2021.


ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MAGNO CASTELHANO CORREIA
CONTRATADO


ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA 1
NOME: Elise Augusto dos Santos
CPF: 067.926.879-97

TESTEMUNHA 2
NOME: José Martins A. Neto
CPE: 015 47396508

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaetê, 19 de abril de 2021.



000211

DISPENSA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O Prefeito de Itaetê - Bahia ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2021, consequente do processo administrativo nº 105/2021, que tem por objeto O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS E BÂSCULAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÊ-BAHIA, de acordo com o art. Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/12/2021. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00; 3.3.90.36.00 Fonte: 2. Contratado: MAGNO CASTELHANO CORREIA inscrito no CPF Nº. 033.637.495-03. Valor global: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data: 29/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Itaetê, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2021, tendo como objeto: O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS E BÂSCULAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÊ-BAHIA, Vigência: 31/12/2021. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00; 3.3.90.36.00 Fonte: 2. Contratado: MAGNO CASTELHANO CORREIA inscrito no CPF Nº. 033.637.495-03. Valor global: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data: 29/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
CONTRATO Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 105/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2021. Objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS E BÂSCULAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÊ-BAHIA Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00; 3.3.90.36.00 Fonte: 2. Contrato Nº 104/2021. Fornecedor: MAGNO CASTELHANO CORREIA inscrito no CPF Nº. 033.637.495-03. Valor global: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data: 29/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Rua das Algarobus, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127